

LEI MUNICIPAL Nº 1.836/2024

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$.67.653.940,23** (sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 6.331.020,00 (seis milhões, trezentos e trinta e um mil e vinte reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ **61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$.37.548.728,71 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 23.774.191,52 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	66.543.940,23
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	6.331.020,00
TOTAL	61.322.920,23
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	66.543.940,23
1.1 Receitas Tributárias	6.524.380,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.320.000,00

1.3 Receitas Patrimoniais	311.000,00
1.7 Transferências Correntes	57.356.560,23
1.9 Outras Receitas Correntes	32.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.100.000,00
DEDUÇÕES (-)	6.331.020,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	6.330.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	420,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	67.653.940,23
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	6.331.020,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	61.322.920,23

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	2.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.110.251,23

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.400,00
10. SAÚDE	21.452.791,52
11. TRABALHO	604.072,85
12. EDUCAÇÃO	16.748.194,45
13. CULTURA	1.212.193,00
15. URBANISMO	6.157.440,82
16. HABITAÇÃO	3.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	3.400,00
20. AGRICULTURA	839.820,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
26. TRANSPORTE	1.682.700,00
27. DESPORTO E LAZER	382.700,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36
TOTAL POR FUNÇÃO	61.322.920,23

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031. Ação Legislativa	2.600.000,00
121. Planejamento e Orçamento	439.092,00
122. Administração Geral	9.402.489,75
123. Administração Financeira	1.055.448,28
124. Controle Interno	397.000,00
241. Assistência ao Idoso	11.000,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	758.000,00
244. Assistência Comunitária	1.205.040,00
301. Atenção Básica	6.826.367,84
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88
303. Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48
304. Vigilância Sanitária	144.980,00

305. Vigilância epidemiológica	413.901,52
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85
306. Alimentação e Nutrição	696.342,00
361. Ensino Fundamental	7.031.050,33
362. Ensino Médio	55.675,60
364. Ensino Superior	428.000,00
365. Educação Infantil	7.832.446,26
366. Educação de Jovens e Adultos	29.620,26
367. Educação Especial	42.000,00
392. Difusão Cultural	1.157.130,00
451. Infra-estrutura urbana	2.361.000,00
452. Serviços Públicos	3.796.440,82
482. Habitação Urbana	3.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	300,00
542. Controle Ambiental	600,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00
606. Extensão Rural	100.700,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00
695. Turismo	3.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.682.700,00
812. Desporto Comunitário	34.700,00
846. Outros Encargos Especiais	30.000,00
999. Reserva de Contingência	171.956,36
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	61.322.920,23

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	2.600.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	15.197.107,90

0005. Semeando um Futuro Melhor	100.700,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	5.000,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.614.042,18
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	13.076.152,27
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	34.700,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	1.157.130,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	2.066.175,80
0013. Atenção Básica	6.826.367,84
0014. Assistência Farmacêutica	510.794,48
0015. Vigilância em Saúde	558.881,52
0016. Média e Alta Complexidade	11.490.571,88
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	1.051.520,00
0019. Família Cidadã	153.520,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	769.000,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	12.000,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.000,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	2.372.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.800,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	30.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	428.000,00
0035. Fortalecimento Regional	1.500,00
9999. Reserva de Contingência	171.956,36
TOTAL	61.322.920,23

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	58.338.836,28
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.797.302,01
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.791,94
TOTAL	61.322.920,23

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	2.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	2.170.025,58
2.002 Controladoria Geral do Município	397.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	155.100,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	2.202.865,37
3.002 Departamento Compras e Licitações	304.300,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	114.220,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	1.861.477,49
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	439.092,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	633.060,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	4.775.092,18
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	10.912.042,27
05.004 Departamento Escola Superior	428.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	21.452.791,52
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.400,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	758.000,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.000,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.Apoio Pol.Idoso	11.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.682.700,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.157.440,82
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	487.120,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	352.700,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	3.400,00
11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	382.700,00
11.002 Departamento de Turismo	3.000,00
11.003 Departamento de Cultura	1.212.193,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
12.001- Departamento De Convênios e Licitações	272.200,00
TOTAL	61.322.920,23

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT